

Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Ano X - Edição nº 00530 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PT 052 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE IARA MARQUES DE SOUZA TARANTO
- PT 053 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE JOELIA DE JESUS TEIXEIRA
- PT 054 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MARA RUBIA SOUZA MACHADO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 052/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “IARA MARQUES DE SOUZA TARANTO”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2020.04.05682P**, onde se verificou que a segurada IARA MARQUES DE SOUZA TARANTO, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1097, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 53 anos de idade, mais de 31 anos de contribuição, mais de 29 anos de serviço público, mais de 29 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **IARA MARQUES DE SOUZA TARANTO**, CPF n.º [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.871,66 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 45% - R\$ 2.543,93 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de agosto de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF52E66D255842D66A98AA3B3A48B38D

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 053/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “JOELIA DE JESUS TEIXEIRA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.06727P**, onde se verificou que a segurada JOELIA DE JESUS TEIXEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1300, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 59 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 28 anos de serviço público, mais de 28 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **JOELIA DE JESUS TEIXEIRA**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe F, Matrícula nº 1300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.306,34 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.383,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.345,99 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.691,99 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.076,79 (um mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de agosto de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0394F8BE78491FFAE373389CA88A22DC

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 053/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “JOELIA DE JESUS TEIXEIRA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.06727P**, onde se verificou que a segurada JOELIA DE JESUS TEIXEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1300, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 59 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 28 anos de serviço público, mais de 28 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à segurada **JOELIA DE JESUS TEIXEIRA**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe F, Matrícula nº 1300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.306,34 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.383,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.345,99 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.691,99 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.076,79 (um mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de agosto de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72EA66ACD196F1E76A16847CAB56418F